



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 302/2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SUAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** Esta Lei reorganiza a Procuradoria Geral do Município de Riacho de Santo Antonio - PGM, definindo suas atribuições, composição e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO II  
ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** A PGM é constituída dos seguintes cargos:

- I – Procurador-Geral;
- II – Procurador-Geral Adjunto;
- III – Procurador Municipal;

§1º Os cargos constantes nos incisos I e II deste artigo serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal;

§2º O cargo constante no inciso III deste artigo será nomeado após aprovação em concurso de provas e títulos, em regime efetivo.

**Art. 3º** A PGM, instituição essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo, orientada pelos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade do Interesse Público, tem, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:

I – representar o Município judicial e extrajudicialmente, como Advocacia Geral nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente;

II – exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal;

**REPROVADO**

EM 12/12/19